

Matrículas 2018/2019

Educação Pré-escolar

- **Boletim de Inscrição e Ficha de Inscrição na Componente Socioeducativa (a fornecer pela Secretaria da Escola Sede do Agrupamento);**
- **Cartão de Cidadão** (trazer o documento original);
Caso ainda não seja portador do Cartão de Cidadão deverá entregar fotocópia de todos os cartões/documentos em que constem os números de identificação a seguir mencionados, porque no ato de matrícula, os estabelecimentos de educação e de ensino têm de recolher os seguintes dados:
 - **número de identificação fiscal (NIF)** de todas as crianças e alunos, no caso de o terem atribuído,
 - **dados relativos à composição do agregado familiar** validados pela Autoridade Tributária, (ver exemplificação do procedimento no verso da folha)
 - **número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS),**
 - **número de cartão de utente de saúde/beneficiário,**
 - **identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde,** se aplicável,
 - **número de identificação da segurança social (NISS)** das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social.
- **Boletim Individual de Saúde** devidamente atualizado (trazer o documento original e 1 fotocópia do mesmo).
- **Cartão de Cidadão** dos pais e encarregado de educação.
- **Comprovativo de residência** – recibo da água **ou** da eletricidade (trazer o fotocópia) **ou Comprovativo do local de trabalho** (declaração autenticada da entidade patronal);
- **Formulário de Auxílios Económicos do Município de Braga** a preencher pelos pais/encarregado de educação que pretendam requerer este apoio (a fornecer pela Secretaria da Escola Sede do Agrupamento).
É necessário apresentar **comprovativo do escalão do abono de família atualizado** emitido pela Segurança Social ou entidade afim e **Declaração de IRS de 2016** (fotocópia), **conforme documento do Município de Braga anexo, onde constam as regras a aplicar em 2018/2019;**
- **2 fotografias.**

Prazo para a realização da matrícula: entre 15 de Abril e 15 de Junho de 2018.

Local: **Secretaria da** Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Real

Horário: dias úteis, das 9h00 às 17h00

Legislação aplicável: [Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril de 2018,](#)

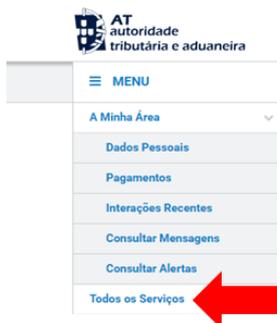
Notas:

- Só se aceitam matrículas em que sejam apresentados **todos** os dados/documentos solicitados.
- No caso do aluno, pais e/ou encarregado de educação serem detentores de Cartão de Cidadão, podem fazer-se acompanhar dos respetivos PIN's de autenticação e de acesso à morada, a fim de efetuar o processo de matrícula via internet no Portal das Escolas (<http://www.portaldasescolas.pt>).
- Alternativamente, os encarregados de educação, podem efectuar as matrículas via Internet, na aplicação disponível no Portal das Escolas (<http://www.portaldasescolas.pt>), com recurso à autenticação através do Cartão de Cidadão. Neste caso é necessário que o encarregado de educação e respetivo educando sejam detentores de Cartão de cidadão e tenham acesso a um leitor de Cartões de Cidadão, que pode ser adquirido nas Lojas do Cidadão. Após conclusão da matrícula a documentação necessária deve, depois, ser entregue na escola.

Dados relativos à composição do agregado familiar (validado pela Autoridade Tributária)

Procedimentos:

- 1) Entrar no Portal de Finanças.
- 2) Aceder ao Menu "todos os serviços".
- 3) Aceder a "Dados Pessoais Relevantes".
- 4) Consultar "Agregado Familiar".



Dados Pessoais Relevantes

Dados pessoais relevantes para declaração de IRS e isenção de IMI

- [Dados Pessoais Relevantes](#)
 - [Comunicar Agregado Familiar](#)
 - [Consultar Agregado Familiar](#)

- 5) Imprimir o comprovativo.

Agregado Familiar

Nesta página pode consultar a lista de comunicações do Agregado Familiar.

10 : Elementos por página Filtrar por: (Qualquer pesquisa)

Ano	Estado	Data Receção	Nº Documento	Comprovativo
2017	Pré-preenchimento	2018-01-13	MGAG003992961	

II - Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula

Artigo 10.º - Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula na educação pré-escolar

1 - Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.ª Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;
- 2.ª Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;
- 3.ª Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

2 - No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

- 1.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
- 2.ª Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;
- 3.ª Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;
- 4.ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
- 5.ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
- 6.ª Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
- 7.ª Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;
- 8.ª Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
- 9.ª Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.